

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 945/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

004 – Departamento de Urbanismo

15.451.0009-1058 – Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202338090003

PAVIMENTAÇÃO MARGINAL

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 400.000,00

Conta Despesa: 02773

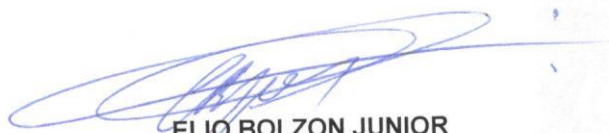
Fonte: 01016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202338090003 - PAVIMENTAÇÃO MARGINAL	R\$ 400.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

